



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 753/2024

PROJETO DE LEI N.º 14.302, do Vereador **CÍCERO CAMARGO DA SILVA**, que prevê fornecimento gratuito de repelente, com comprovada eficácia contra o mosquito *Aedes aegypti*, para os servidores públicos municipais que especifica.

PARECER 649

A proposta em análise, de autoria do Vereador **CÍCERO CAMARGO DA SILVA**, tem por escopo o de prever o fornecimento gratuito de repelente, com comprovada eficácia contra o mosquito *Aedes aegypti*, para os servidores públicos municipais que especifica.

Embora seja louvável a intenção do edil, a presente propositura se encontra eivada de vícios de inconstitucionalidade e de ilegalidade, por ser de competência privativa do Sr. Alcaide, conforme habilmente demonstrado no parecer n.º 1.258 da d. Procuradoria Jurídica desta Casa.

Diante disso, exaramos voto contrário à propositura em questão.

Sala das Comissões, 05 de março de 2024.

Eng.º MARCELO GASTALDO
Presidente e Relator

EDICARLOS VIEIRA
“Edicarlos – Vetor Oeste”

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS
“Val Freitas”

FAOUAZ TAHA

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA



